



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.1708/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1708/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SILCAR EMBALAGEM LDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.630/0001-80, estabelecida na Rua Genes Celeste, nº 2121, Horto, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Domingos Gomes de Sousa Junior, inscrito no CPF nº 995.623.XXX-XX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços, para execução dos serviços de confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual destinada ao atendimento das demandas administrativas das demais secretarias do Município de Vera Mendes - PI**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015.2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACM - Confecção, fornecimento e instalação de painel/revestimento em chapa de ACM (Aluminum Composite Material), com espessura compatível com a aplicação, incluindo corte, acabamento, estrutura de fixação, perfis, parafusos, colas, suportes e todos os materiais necessários à montagem e instalação, conforme demanda da Administração	MT2	100	PRÓPRIA	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
2	Adesivo papel de parede - Fornecimento e aplicação de adesivo decorativo tipo papel de parede, em material vinílico autocolante, com impressão digital colorida ou acabamento liso, resistente à limpeza e ao desgaste, incluindo recorte, alinhamento, acabamento e instalação completa no local indicado pela Administração	MT2	70	PRÓPRIA	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00



3	Adesivo perfurado - Confeção, fornecimento e aplicação de adesivo vinílico perfurado, próprio para vidros, portas, janelas e fachadas envidraçadas, com impressão digital em alta resolução, incluindo recorte, acabamento e instalação, de modo a permitir visibilidade interna e comunicação visual externa	MT2	70	PRÓPRIA	R\$ 43,60	R\$ 3.052,00
5	Crachás em papel couché - Confeção de crachá em papel couché, compressão colorida, personalizado com dados variáveis, podendo incluir plastificação, perfuração e fornecimento de cordão ou suporte, conforme solicitação da Administração	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 7,80	R\$ 780,00
6	Crachá em acrílico - Confeção de crachá em acrílico, personalizado, contendo identificação visual institucional, nome, função, foto e demais dados solicitados, incluindo impressão interna, acabamento, perfuração e fornecimento de cordão, presilha ou clip de fixação	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
7	Película para portas e janelas - Fornecimento e aplicação de película adesiva para portas, janelas e superfícies de vidro, podendo ser fumê, jateada, decorativa ou de controle solar, conforme solicitação da Administração, incluindo medição, recorte, acabamento e instalação completa	MT2	100	PRÓPRIA	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
8	Placa em lona - Confeção de placa em lona vinílica, com impressão digital colorida em alta resolução, destinada à sinalização divulgação de eventos, campanhas, obras e ações institucionais, com acabamento adequado para fixação, incluindo bainha, ilhós ou reforço, conforme necessidade da Administração	MT2	100	PRÓPRIA	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
9	Confeção e instalação de placas de Inauguração em aço escovado, com anti-corrosão e letras gravadas em baixo relevo e brasão. Fixação com 4 fixadores em inox nas extremidades e espaçadores em zinco com distância de 2 cm entre a placa e a parede. Aplicação de adesivo em recorte entre as placas	mt2	70	PRÓPRIA	R\$ 670,00	R\$ 46.900,00



10	Confecção e instalação de placas de Inauguração em acrílico, incolor 4mm. Fixação com 4 fixadores em inox nas extremidades e espaçadores em aço inox com istância de 2 cm entre a placa e a parede. Aplicação de adesivo em recorte entre as placas.	mt2	50	PRÓPRIA	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
11	Confecção e instalação de Placas de identificação interna com ou sem volumetria em acrílico com textos e pictogramas em adesivo em policromia ou recorte. Fixação fita dupla face VHB 3M ou equivalente	mt2	50	PRÓPRIA	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
12	Confecção e instalação de Placas de identificação interna com ou sem volumetria em pvc com textos e pictogramas em adesivo em policromia ou recorte. Fixação fita dupla face VHB 3M ou equivalente	mt2	50	PRÓPRIA	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
13	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL, CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO INTERESSADO, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, MPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	mt2	150	PRÓPRIA	R\$ 183,50	R\$ 27.525,00
14	FAIXA 3X,0,90 CM, COM IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA	mt2	100	PRÓPRIA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
15	Confecção e instalação de Totens com ou sem volumetria em alumínio composto ou poliestireno com textos e pictogramas em adesivo em policromia ou recorte	mt2	70	PRÓPRIA	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
16	Confecção e instalação de Letras em pvc expandido em alto relevo 10mm.	mt2	70	PRÓPRIA	R\$ 215,00	R\$ 15.050,00



17	Confecção e instalação de Letras em pvc expandido em alto relevo 20mm.	mt2	70	PRÓPRIA	R\$ 225,00	R\$ 15.750,00
18	Sinalização de piso com adesivo refletivo	mt2	50	PRÓPRIA	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
19	Placas estacionamento externo confeccionada em ACM com adesivo relativo impresso. Poste em tubo de aço galvanizado, altura de 3,00m, espessura de 2polegadas, espessura de parede mínima de 17 mm, com fixação através de elemento ou grampo de chumbagem Ø12,5mm (para evitar a rotação do mesmo), fixadono solo em cova de 25 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade, com concreto	mt2	50	PRÓPRIA	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
21	Confecção de lona impressa com pintura vinícol. Fixação em estrutura.	mt2	70	PRÓPRIA	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
22	Confecção e instalação de Placas com escrita em Braille de identificação interna com volumetria em Chapa de acrílico prata de 3mm, sobre um perfil de alumínio anodizado com borda de 2mm e profundidade de 10mm	mt2	70	PRÓPRIA	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
23	Placa para obras em chapa galvanizada, sem postes de afixação, impressão 4 cores,estrutura em madeira no mínimo 5cm, nos modelos e dimensões de acordo com padrãofederal, estadual ou municipal, nformesolicitado pelo Município	mt2	70	PRÓPRIA	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
24	LETRA CAIXA alta em ACM notamanho de 50cm de altura, largura proporcional e 4 cm de espessura de cada letra	mt2	50	PRÓPRIA	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
25	LETRA CAIXA alta em filamento de PETG notamanho de 50cm de altura, largura proporcional e 4 cm de espessura de cada letra	MT2	50	PRÓPRIA	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
26	LETRA CAIXA alta em acrílico notamanho de 50cm de altura, largura proporcional e 4 cm de espessura de cada letra	MT2	50	PRÓPRIA	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
28	Confecção de Medalhas para Eventos em MDF c/ Gravação a Lazer	UND	15	PRÓPRIA	R\$ 14,00	R\$ 210,00



29	Confecção de Trofeu em Acrílico Com Impressão UV	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 19,00	R\$ 570,00
30	Confecção de Trofeu em MDF adesivado e gravação a laser	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
31	Confecção de Trofeu em PVC expandido e gravação UV	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
32	Confecção de Urna em Acrílico 2mm medindo 30cm	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
33	Confecção de Urna em Acrílico 3mm medindo 50cm	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
34	Confecção de Urna em Acrílico 5mm medindo 1mt	und	30	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
35	Lona Com Acabamento em Ilhoses	mt2	100	PRÓPRIA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
40	CONFECÇÃO DE PORTAL EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICAS E LETRAS LUMINOSAS EM ACRÍCILO	MT2	150	PRÓPRIA	R\$ 845,00	R\$ 126.750,00
41	Led quente ou frio luminoso com fonte para placas e letreiros luminosos	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
46	TOLDO MOVEL EM LONA 449G IMPRESSA EM IMAGEM DIGITAL	MT2	50	PRÓPRIA	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
47	PÚLPITO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE 8MM TRANSPARENTE, NA ALTURA DE 1,30CMX65CM	UND	3	PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
VALOR TOTAL					R\$ 430.622,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores



praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 17 de agosto de 2026.



(assinado digitalmente)

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOMINGOS
GOMES DE SOUSA
JUNIOR:995623753
15

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GOMES DE
SOUSA JUNIOR:99562375315
Dados: 2026.08.19 11:01:35
-03'00'

SILCAR EMBALAGEM LDA
CNPJ nº 04.212.630/0001-80
Domingos Gomes de Sousa Junior
Representante Legal
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=f0c9b22fc6155efad1968af2d17912fcb8d3d1dfa4fdc17fc2d6d4c3e5ddced1
Código de Acesso	f0c9b22fc6155efad1968af2d17912fcb8d3d1dfa4fdc17fc2d6d4c3e5ddced1
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS